

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2682 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 31 DE MARÇO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	08
Extratos.....	09
Relatórios.....	

Diversos.....	10
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	14
Portarias.....	
Diversos.....	15

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO N.º 4199/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GRACIELI DE CAMARGO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Gracieli de Camargo, matrícula nº 1809, portadora da Carteira de Trabalho nº 5863275/0050-PR e RG nº 13.000.250-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4200/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR EWALDO PIRUK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Ewaldo Piruk, matrícula nº 1807, portador da Carteira de Trabalho nº 1057000/7950-PR e RG nº 13.704.609-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4201/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA LURDES KRUL USS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Lurdes Krul Uss, matrícula nº 1806, portadora da Carteira de Trabalho nº 2379446/0010-PR e RG nº 12.913.309-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar

desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4202/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

**SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA STEFANY APARECIDA BENKERT.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Stefany Aparecida Benkert, matrícula nº 1808, portadora da Carteira de Trabalho nº 3295568/0060-PR e RG nº 14.132.503-5/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4203/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

**SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR**

**GUILHERME MARCELO OTTO.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Guilherme Marcelo Otto, matrícula nº 1875, portador da Carteira de Trabalho nº 6173904/0030-PR e RG nº 10.253.316-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4204/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

**SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ISABEL APARECIDA OTTO.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Isabel Aparecida Otto, matrícula nº 1810, portadora da Carteira de Trabalho nº 3936260/0010-PR e RG nº 9.057.840-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4205/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

**SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MARSHELE MARCZAL DOS SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Marshale Marczal dos Santos, matrícula nº 1811, portadora da Carteira de Trabalho nº 6776202/0030-PR e RG nº 12.673.945015/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4206/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

**SÚMULA: RESCINDE CON-**

TRATO COM A SERVIDORA SIBELLY BEATRIZ LEAL.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Sibelly Beatriz Leal, matrícula nº 1813, portadora da Carteira de Trabalho nº 3296789/0060-PR e RG nº 14.634.279-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4207/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA JESSICA FERNANDA MATHIAS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Jessica Fernanda Mathias, matrícula nº 1814, portadora da Carteira de Trabalho nº 92860998/0030-PR e RG nº 12.859.675-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4208/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA VANESSA STACIUK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Vanessa Staciuk, matrícula nº 1818, portadora da Carteira de Trabalho nº 8930499/0040-PR e RG nº 12.911.468-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4209/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA PRISCILA LOTEK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Priscila Lotek, matrícula nº 1822, portadora da Carteira de Trabalho nº 1226975/8951-PR e RG nº 14.569.753-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4210/2023.**  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ALESSANDRA FABRÍCIO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Alessandra Fabrício, matrícula nº 1819, portadora da Carteira de Trabalho nº 6776129/0030-PR e RG nº 13.131.575-9/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4211/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MAÍRA CAMILE SILVÉRIO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Maíra Camile Silvério, matrícula nº 1820, portadora da Carteira de Trabalho nº 8696858/0050-PR e RG nº 13.981.562-9/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4212/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MARTA WRUBLEWSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Marta Wrublewski, matrícula nº 1821, portadora da Carteira de Trabalho nº 4899950/0010-SC e RG nº 9.533.481-4/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4213/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA KELLY RIBAS KLOCKO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Kelly Ribas Klocko, matrícula nº 1815, portadora da Carteira de Trabalho nº 3884906/5850-PR e RG nº 14.875.177-3/PR, do cargo de Farmacêutico, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4214/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SILMARA JACHOWICZ CHACHAROVSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silmara Jachowicz Chacharovski, matrícula nº 1431, portadora da Carteira de Trabalho nº 12650/00056-PR e RG nº 6.903.020-3/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4215/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA CAMILA SCHEID.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Camila Scheid, matrícula nº 1461, portadora da Carteira de Trabalho nº 1005963/0030-PR e RG nº 10.094.516-9/PR, do cargo de Auxiliar de Clínica Dentária, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4216/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA THALITA ZIMOLONG DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Thalita Zimolong de Souza, matrícula nº 1904, portadora da Carteira de Trabalho nº 0626524/7921-PR e RG nº 13.627.622-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4217/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SILVIA BOIKO SKUBISZ.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silvia Boiko Skubisz, matrícula nº 1832, portadora da Carteira de Trabalho nº 1378751/0010-PR e RG nº 8.406.276-6/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4218/2023.  
DATA: 31 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR IVO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Ivo dos Santos, matrícula nº 444, portador da Carteira de Trabalho nº 0082610/00042-PR e RG nº 4.995.935-4/PR, do cargo de Operador de Máquinas, por motivo aposentadoria conforme benefício nº 202.57143.05, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 13/2023.  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 44/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de conjunto de moto bombas que será destinado ao poço artesiano localizado na Linha Potingal dessa municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: S.A. ESTE-NE LTDA inscrito no CNPJ: 08.609.640/0001-05

Valor Total R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de lici-

tação nº 13/2023.

Prazo de Contrato: 4 meses

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de março de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****PROCESSO DE COMPRA  
44/2023****PROCESSO DE DISPENSA Nº  
13/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** S.A. ESTE-NE LTDA inscrito no CNPJ: 08.609.640/0001-05

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de conjunto de moto bombas que será destinado ao poço artesiano localizado na Linha Potingal dessa municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais)

**PRAZO DE CONTRATO:** 4 meses

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

**CONTRATANTE**  
Município de Cruz Machado

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 14/2023.  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 45/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de led e convencionais nas vias públicas desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK inscrito no CNPJ: 08.563.554/0001-09

Valor Total R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de lici-

tação nº 14/2023.

Prazo de Contrato: 4 meses

Dotação orçamentária: 07.02.2.  
013.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de março de 2023

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE COMPRA  
45/2023  
PROCESSO DE DISPENSA Nº  
14/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK inscrito no CNPJ: 08.563.554/0001-09

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de led e convencionais nas vias públicas desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)  
PRAZO DE CONTRATO: 4 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado  

---

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 02/2023  
Tomada de Preços 02/2023  
O Pregoeiro de Cruz Machado, nomeado através da Portaria nº 17/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a RETOMADA da licitação divulgada através do edital nº 03/2023, modalidade Tomada de Preços, com sessão a ser realizada em data de 05 DE ABRIL DE 2023, As 9 horas no auditório da Prefeitura Municipal em Av Vitoria 251 – centro. O processo tem por objeto a Construção da UBS - unidade Basica de saude da Linha Vitoria com area de 311,05m2, Comunidade São Miguel - SESA adesão Protocolo 16.586.947-8/2022 - imovel matricula 31.503 2º Registro Imoveis. MOTIVO: RETOMADA DE SESSÃO PUBLICA

Cruz Machado, 30 de março de 2023.

Harlei R E Silva  
Presidente Comissão

---

**Credenciamento – 10/2022  
ATA DE SESSÃO  
Aluguel Social**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, às 11 horas (onze horas) reuniram-se na sala do Auditório Municipal, no prédio da Administração sito à Av Vitoria 251 – centro, o Presidente da Comissão de Licitações Sr Harlei R Estrenguete da Silva e membros da Comissão de Licita-

da ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

DO VALOR: R\$ 128.531,52 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 12(doze) meses.

DA VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado





**EXTRATOS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 014/2020  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Copel Distribuição S.A

OBJETO: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPPEL, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de alta tensão destinada ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

DO VALOR: R\$ 128.531,52 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 12(doze) meses.

DA VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 226/2022  
PROCESSO nº. 141/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
OBJETO: Constituí objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de material de expediente e material pedagógico, destinado ao uso da Secretaria de Educação e Cultura, Escola e CMEIS do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RESCISÃO: Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 02 de MARÇO de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ sob nº 26 .263.192/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023  
PROCESSO Nº 141/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO:

064/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: IDEALE PAPEIS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de material de expediente e material pedagógico, destinado ao uso da Secretaria de Educação e Cultura, Escola e CMEIS do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de março de 2023 a 11 de agosto de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 23.690,00 (vinte três mil seiscientos e noventa reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
IDEALE PAPEIS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUIZ MARIO STELMACH





**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para Linha Rio das Antas, Linha 6ª Vicinal Vitória, Linha Encantado e Linha Iracema, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DO VALOR:** Total do Aditivo R\$ 47.356,90 (Quarenta e sete mil, trezentos cinquenta e seis reais e noventa centavos).  
**Dias Letivos:** 85+00(6ª aula Novo Ensino Médio) \* = 85 viagens  
Item 03 - 89 KM/DIA - Valor KM 6,29 Total Período = 7.565 km sendo o valor de R\$ 47.356,90 a serem aditados

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

**CONTRATADA**  
MARIO STELMACH

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2022**  
**CONTRATO/ADITIVO N° 001/2023**  
**PROCESSO N° 108/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** PEDRO PAULO BODNAR LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto desta

licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória e Santana destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DO VALOR:** Total do Aditivo R\$ 180.730,20 (Cento e oitenta mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).  
**Dias Letivos:** 111+00 (6ª aula Novo Ensino Médio)\* = 111 viagens  
Item 01 - 112 KM/DIA - Valor KM 7,00 Total Período = 12.432 km sendo o valor de R\$ 87.024,00 a serem aditados.  
Item 02 - 126 KM/DIA - Valor KM 6,70 Total Período = 13.986 km sendo o valor de R\$ 93.706,20 a serem aditados.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

**CONTRATADA**  
PEDRO PAULO BODNAR LTDA  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2022**  
**CONTRATO/ADITIVO N° 001/2023**  
**PROCESSO N° 108/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** DIEGO ROBERT GARCIA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória e Santana destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DO VALOR:** Total do Aditivo R\$ 50.979,96 (cinquenta mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).  
**Dias Letivos:** 85+17 (6ª aula Novo Ensino Médio)\* = 102 viagens  
Item 04 - 72 KM/DIA - Valor KM 8,33 Total Período = 6.120 km sendo o valor de R\$ 50.979,96 a serem aditados.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

**CONTRATADA**  
DIEGO ROBERT GARCIA DA  
SILVA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2022**  
**CONTRATO/ADITIVO N° 001/2023**  
**PROCESSO N° 108/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** LUIZ MARIO STELMACH

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória e Santana destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DO VALOR:** Total do Aditivo R\$ 51.800,84 (Cinquenta e um mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

**Dias Letivos:** 111+22 (6ª aula Novo Ensino Médio) \* = 133 viagens

Item 03 -52 KM/DIA - Valor KM 7,49 Total Período = 6.916 km sendo o valor de R\$ 51.800,84 a serem aditados.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ MACHADO**

**CONTRATADA**  
**LUIZ MARIO STELMACH**



## DIVERSOS



**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023 e 4197/2023, resolve CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 31 de março a 06 de abril de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01º	KELLY RIBAS KLOCKO	Farmacêutico

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.




















Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;



Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);



Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.





31/03/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rotinei Wrublewski	1449	29/03/2023	29/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	29/03/2023	29/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	29/03/2023	29/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	29/03/2023	29/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	29/03/2023	29/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	29/03/2023	29/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Clóvis Zabandzla	493	30/03/2023	30/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Siena AZG-4H18	Simpósio
Glacir Luis Waligura	474	31/03/2023	31/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Viagem a serviço da municipalidade
Gilmar Muncinelli	588	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Luiz Marcelo Glaza	583	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Claudir Vonei Filipiak	581	30/03/2023	30/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Luiz Marcelo Glaza	583	31/03/2023	31/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade
Jose Maria Ribeiro	1446	30/03/2023	30/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AVS-9172	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	30/03/2023	30/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	30/03/2023	30/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BEP-7C60	Levar Funcionários para Curso
Daniel Tracz	1550	31/03/2023	31/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	31/03/2023	31/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	31/03/2023	31/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	31/03/2023	31/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	31/03/2023	31/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	31/03/2023	31/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	31/03/2023	31/03/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes



31/03/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Pedro de Souza	482	31/03/2023	31/03/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO - PR

Resolução nº 002 de 29 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Edital 003/2023 referente ao Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017; e

Considerando, a deliberação de plenária realizada em 29/03/2023;

**Resolve:**

**Art.1º** - Aprovar o Edital 003/2023 o qual convoca e regulamenta o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2028.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - PR, 29 de março de 2023.

THIAGO RODRIGUES FERREIRA  
Presidente CMDCA

---

## DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**EDITAL Nº 003/2023 – CMDCA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO/PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1607/2017, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para o Processo de Escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, sendo este eleito para o quadriênio de 2024/2028 (de 10/01/2024 a 09/01/2028), aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023** do CMDCA local.

Considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA; e

Considerando a Lei Municipal nº 1607/2017;

Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cruz Machado - PR e dá outras providências.

## **1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cruz Machado - PR, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.2** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 e na Lei Municipal nº 1607/2017.

**1.3** Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco)	<b>40h</b>	<b>R\$ 2.272,01</b>

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar, não devendo haver prejuízo ao atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1607/2017 ou a que a suceder.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1607/2017 ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal nº 1607/2017 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pela remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou pelo vencimento do cargo público, ficando-lhe garantidos:





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

- a) O retorno ao cargo, para o qual foi aprovado em concurso, quando findado seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

## **2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cruz Machado - PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e com a Lei Municipal nº 1607/2017.

**2.2** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial no endereço eletrônico: <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> ou meio equivalente, no seguinte link: <http://pmcm.pr.gov.br/concurso/> para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

**2.3** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas e seus respectivos prazos dispostos abaixo:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>31/03/2023</b>	Publicação do Edital de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cruz Machado – PR
<b>26/04/2023 até 28/04/2023</b>	<b>Prazo para entrega da documentação, com análise e conferência da documentação por parte da Comissão Especial Eleitoral</b>
<b>10/05/2023</b>	<b>Publicação da relação provisória dos candidatos inscritos</b>
<b>11/05/2023 até 17/05/2023</b>	Impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
<b>18/05/2023 até 22/05/2023</b>	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
<b>23/05/2023 até 26/05/2023</b>	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
<b>29/05/2023 até 31/05/2023</b>	Análise e decisão, da comissão especial, dos pedidos de impugnação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

<b>01/06/2023 até 05/06/2023</b>	Interposição de recursos junto a plenária do CMDCA
<b>06/06/2023 até 09/06/2023</b>	Análise e decisão dos recursos
<b>15/06/2023</b>	<b>Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos</b>
<b>16/06/2023</b>	Divulgação do local e horário da prova de conhecimentos.
<b>25/06/2023</b>	<b>Aplicação da prova de conhecimentos com caráter eliminatório</b>
<b>26/06/2023</b>	Divulgação do Gabarito
<b>28/06/2023</b>	Publicação do resultado da prova de conhecimentos
<b>29/06/2023 até 03/07/2023</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova de conhecimentos
<b>04/07/2023 até 06/07/2023</b>	Análise e decisão dos recursos
<b>07/07/2023</b>	<b>Publicação dos candidatos habilitados ao pleito</b>
<b>Até dia 12/07/2023</b>	Reunião do CMDCA e do Ministério Público do Estado do Paraná para com os candidatos habilitados para dar conhecimento formal das regras do processo de escolha e firmar compromisso de respeitá-las.
<b>13/07/2023</b>	<b>Início da campanha pública</b>
<b>12/09/2023</b>	Divulgação dos locais de votação e apuração
<b>30/09/2023</b>	<b>Fim da campanha pública</b>
<b>01/10/2023</b>	<b>DIA DA VOTAÇÃO</b>
<b>01/10/2023 ou logo após a contagem dos votos</b>	<b>Divulgação do resultado de escolha</b>
<b>02/10/2023 até 04/10/2023</b>	Prazo para impugnação do resultado da eleição
<b>05/10/2023 até 09/10/2023</b>	Julgamento das impugnações referentes ao resultado da eleição
<b>10/10/2023</b>	Publicação do resultado do julgamento das impugnações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

<b>11/10/2023</b>	<b>Homologação do Processo de escolha</b>
<b>16/10/2023 até 06/12/2023</b>	Previsão para realização da capacitação
<b>08/12/2023</b>	Publicação de chamamento de conselheiros tutelares eleitos para tomar posse
<b>10/01/2024</b>	<b>Posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes</b>

**2.4** Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**3.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, através da Resolução nº 001/2023, em plenária realizada no dia 27/02/2023 a Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme abaixo nomeada:

- Thiago Rodrigues Ferreira, representante governamental e Presidente da Comissão Especial;
- Adriana Otto, representante governamental;
- Marina Krul, representante governamental e Vice Presidente da Comissão Especial;
- Rodrigo Antônio de Souza, representante governamental;
- Roseli Iolanda Holik Presznhuk, representante não governamental;
- Edilene F.L. Baldessar, representante não governamental e secretária da Comissão Especial;
- Sandra Zimiçut Otto, representante não governamental; e
- Viviane R. Froelich, representante não governamental.

**3.2** Com base na Lei Municipal 1607/2017, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e com base nas decisões da plenária, ocorrida no dia 27/02/2023, compete à Comissão Especial Eleitoral:

**a)** A elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**b)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Resolver os casos omissos;

**k)** Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, bem como os dias e locais de reunião e decisões tomadas por essa comissão e pelo CMDCA;

**l)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

**m)** Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

#### **4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1607/2017, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato e mais duas testemunhas (anexo 3)
- II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- III. Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI. Ter concluído o Ensino Médio;
- VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. Submeter-se a prova de conhecimentos sobre legislações específicas correlatas à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;
- IX. Comprovar documentalmente, através de declaração (anexo 4), certificado de conclusão ou Diploma que possui noções básicas de informática.

**4.2** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

**4.3** Em caso de comprovação de irregularidade, fraude, dissimulação, ou qualquer outra forma que caracterize má fé por parte do candidato, este será passível de exclusão do quadro de conselheiros tutelares, sendo assegurado o direito ao contraditório apresentado ao CMDCA que fará o julgamento.

**4.4** Cada Candidato (a) poderá registrar, além do nome, um codinome, sendo que não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**4.5** A inscrição dos candidatos será feita exclusivamente de forma presencial, pelo candidato ou procurador autorizado, dos dias **26/04/2023 à 28/04/2023**, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **no Centro de atividades de Cruz Machado** - Avenida Paschoal Vila Boim, s/nº- através de entrega da documentação obrigatória em envelope lacrado pelo candidato.

**4.6** Deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado pelo candidato os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo 1);
- II. Fotocópia da Carteira de identidade ou documento equivalente;
- III. Fotocópia do CPF;
- IV. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de residência atual, até a data limite de inscrição do edital (contrato de locação, conta de água, luz, telefone, declaração de matrícula escolar ou semelhante);
- VI. Fotocópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>1</sup>
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>2</sup>
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>3</sup>
- X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (apenas para candidatos do sexo masculino);<sup>4</sup>
- XI. Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar (anexo 2);
- XII. Diploma, Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- XIII. Declaração (anexo 4), Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove ter noções básicas de informática;
- XIV. Declaração de Idoneidade Moral (anexo 3);
- XV. Declaração de disponibilidade para o conselho tutelar (válido somente para servidor público) (anexo 5).

**4.7** Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do (a) candidato.

<sup>1</sup> Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**4.8 Os documentos serão analisados e conferidos pela Comissão Especial Eleitoral no ato da entrega da documentação, no período das inscrições conforme data indicada no item 2.3 nesse Edital.**

**4.9** O candidato servidor público municipal deverá comprovar (através da “Declaração de disponibilidade” – anexo 5), no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## **5. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**5.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**6.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 68 da Lei Municipal nº 1607/2017.

**6.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**6.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições serão feitas entre os **dias 26/04/2023 até 28/04/2023**, e será feita pelo candidato ou procurador com poderes específicos, de forma presencial, com a entrega da documentação exigida em envelope devidamente lacrado, para a Comissão Eleitoral Especial, **Centro de atividades** de Cruz Machado – PR, situada na Avenida Paschoal Vila Boim, s/nº, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**7.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**7.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**7.4** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**7.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1607/2017, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.6** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.

**7.7** A inscrição será gratuita.

**7.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**7.9** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos poderão ser notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito, por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**8.1** As informações prestadas na ficha de inscrição (anexo 1) serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**8.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**8.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**8.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1607/2017, na Resolução





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

231/2022 do CONANDA e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**8.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral, na data citada no item 2.3 desse Edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**8.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias (úteis), conforme data citada no item 2.3 desse Edital, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

**8.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados em até 03 (dias), concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa do candidato impugnado.

**8.8** Mediante a situação mencionada no item anterior à Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**8.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

**8.10** Havendo recurso, a Plenária do CDMCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros se reunirá em caráter extraordinário para julgamento do recurso dentro do prazo de 03 (três) dias, e dará ciência de sua decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público (MP).

**8.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, em data indicada no item 2.3 desse edital nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **9 DA PROVA DE CONHECIMENTO**

**9.1** A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Artigo nº 227 da Constituição Federal, O Sistema de Garantia dos Direitos e a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Lei Municipal nº 1607/2017 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a prova será elaborada pela Comissão Especial Eleitoral.

**9.2** Os examinadores atribuirão conceitos de 0 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas. Sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 4,0 (quatro).

**9.3** A prova constará de 10 (dez) questões objetivas, e 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

**9.4** A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número conforme a divulgação da lista de inscrição;

**9.5** O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

**9.6** A prova tem a previsão de ser realizada no **dia 25/06/2023** com local e horário a ser definido e divulgado.

**9.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

**9.8** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

**9.9** No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

**9.10** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

**9.11** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar no dia da prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

**9.12** Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

**9.13** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**9.14** A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

**9.14.1** Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

**9.15** O gabarito será divulgado pela Comissão Eleitoral Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

**9.16** Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial Eleitoral a ser apresentado em 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do resultado dos aprovados, a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA;

**9.17** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e estão habilitados ao pleito;

**9.18** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado através do link <http://pmcm.pr.gov.br/concurso/>

## **10. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**10.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**10.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**10.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**10.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**10.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 1607/2017, na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**10.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**10.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**10.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**10.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**10.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

- I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**10.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**10.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**10.9** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**10.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**10.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**10.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados.

## **11. DA ELEIÇÃO**

**11.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, **uninominal** e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**11.2** A eleição será realizada no **dia 1º de outubro de 2023<sup>5</sup>, das 8hs às 17hs<sup>6</sup>.**

**11.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 12/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**11.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**11.5** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos à Conselheiro Tutelar.

**11.6** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**11.7** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**11.8** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**11.9** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**11.10** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**11.11** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**11.12** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**11.13** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**11.14** Caso não haja a disponibilização de urnas eletrônicas, a votação ocorrerá de forma manual.

---

<sup>5</sup> Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>6</sup> Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**11.15** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**11.16** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

**11.17** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**11.18** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

**11.19** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**11.20** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**11.21** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**11.22** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**11.23** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**11.24** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**11.25** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 15/09/2023.

## **12. DA APURAÇÃO**

**12.1** A apuração dar-se-á no Ginásio Municipal Luis Otto, situado na Avenida Vitória, 167, Centro, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

**12.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**12.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**12.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**12.7** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**13.1** O resultado da eleição será publicado imediatamente após o término da apuração em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**13.2** Logo após a divulgação do resultado da eleição abre-se 03 (três) dias de prazo para pedidos de impugnação do resultado da eleição, devendo ser os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

pedidos protocolados na Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no setor de protocolos, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30

**13.3** A Comissão Especial Eleitoral responderá aos pedidos de impugnação da eleição em até 03 (três) dias após receber o pedido e dará ciência do resultado em publicação oficial, encaminhando a resposta ao Ministério Público.

**13.4** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.5** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.<sup>7</sup>

**13.6** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**13.7** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convocados a participar.

**13.8** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1607/2017, sem prejuízo das demais leis afetas.

**14.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**14.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**14.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

<sup>7</sup> Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**14.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**14.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**14.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**14.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**14.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**14.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

## ANEXOS

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Codinome:	
Data de Nascimento: / /	RG:
CPF:	
Tel. (WhatsApp):	Tel. Recados:
E-mail:	
Endereço:	
Possui algum tipo de deficiência? ( ) N ( ) S. Qual?	
Possui alguma necessidade especial para a realização da prova? ( ) N ( ) S. Qual?	
Lactante: ( ) N ( ) S	

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- ( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- ( ) Fotocópia da Carteira de identidade ou documento equivalente;
- ( ) Fotocópia do CPF;
- ( ) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (contrato de locação, conta de água, luz, telefone ou semelhante);
- ( ) Fotocópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (apenas para candidatos do sexo masculino);
- ( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar (anexo 2)
- ( ) Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- ( ) Declaração (anexo 4), Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove ter noções básicas de informática.
- ( ) Declaração de Idoneidade Moral (anexo 3)
- ( ) Declaração de disponibilidade para o conselho tutelar (**válido somente para servidor público**) (anexo 5).

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2023 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar suplente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM  
A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins,  
sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de  
membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Cruz Machado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ciente  
das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 297 e de falsidade  
ideológica; art. 299 do Código Penal), declaro, para os devidos fins, que tenho  
domínio do uso dos recursos básicos de informática (Windows, Word, Excel,  
Internet e similares), para o desenvolvimento das atividades inerentes à função  
de Conselheiro Tutelar.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Candidato**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CONSELHO  
TUTELAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o  
exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva,  
afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser  
expressão de verdade, firmo a presente.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Candidato**

---



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**EDITAL N° 004/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de seu presidente.

*Considerando* o ofício nº 003/2023, apresentado ao CMDCA;

*Considerando*, o artigo 64, § 3º da lei Municipal 1607/2017; onde a 1º conselheira tutelar suplente passou a compor o final da fila do banco de suplência, justificando-se assim o chamamento da conselheira tutelar suplente;

**CONVOCA**

**ANITA IRMGARD ZIELKE OTTO**, 1ª conselheira tutelar suplente, conforme Decreto Municipal nº 3285 de 05 de maio de 2020, a assumir o cargo, para substituir o período de afastamento por motivo de férias do Conselheiro Tutelar Titular, **VERA LUCIA S PLUTA**, pelo período de 10(dez) dias sendo de 03/04/2023 a 12/04/2023. Devendo a mesma se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpretado como não aceite.

Cruz Machado, 31 de março de 2023.

**Thiago Rodrigues Ferreira**  
Presidente do CMDCA

---



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**EDITAL N° 005/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de seu presidente.

*Considerando* o ofício nº 004/2023, apresentado ao CMDCA;

*Considerando*, o artigo 64, § 3º da lei Municipal 1607/2017; onde a 1ª conselheira tutelar suplente passou a compor o final da fila do banco de suplência, justificando-se assim o chamamento da conselheira tutelar suplente;

**CONVOCA**

**ANITA IRMGARD ZIELKE OTTO**, 1ª conselheira tutelar suplente, conforme Decreto Municipal nº 3285 de 05 de maio de 2020, a assumir o cargo, para substituir o período de afastamento por motivo de férias do Conselheiro Tutelar Titular, **ATENEIA APARECIDA OTTO**, pelo período de 10 (dez) dias sendo de 13/04/2023 a 22/04/2023. Devendo a mesma se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpretado como não aceite.

Cruz Machado, 31 de março de 2023.

**Thiago Rodrigues Ferreira**  
Presidente do CMDCA

